Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei Nº 0440/00 16 de Maio de 2000

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Cartório de Serviço Registro Civil e Notarial de Brasnorte, conforme Portaria Nº 414/99 do tribunal de Justiça, nos termos da Lei Nº 9.534/97,

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Convênio autorizará o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) dos custos de até de 30 (trinta) Certidões por mês.

ARTIGO 2º - O valor de cada assentamento de Certidões de Nascimento, será feito conforme **Tabela da Corregedoria da Justiça**, identificado como ***Tabela B.***

ARTIGO 3º - O Convênio terá prazo de validade de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Dezesseis Dias do Mês de Maio do ano de Dois Mil.

Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal

Recebi
19.05.2000

Nada Resiste ao Trabalho!